CONTRATO Nº 110/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA.

**DATA**: 17 de setembro de 2020

**PRAZO**: 30 dias.

**VALOR GLOBAL**: R$ 200.000,00

# LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 16/2020

## CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente comoPREFEITURA, e;

1.2. A empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ 03.093.776/0001-91, com sede à Avenida Marques de São Vicente, nº 1619, Sala 2705, Bairro Varzea da Barra Funda, em São Paulo/SP, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por sua representante legal, Manuella Jacob, comerciante, portadora do CPF nº 372.532.828-50 e do RG 40.182.722-7, residente e domiciliada à Rua Traipu, nº 542, Apto. nº 8, em São Paulo/SP, ajustam o seguinte:

### **Cláusula 2ª - DO OBJETO**

2.1. Este contrato tem por objeto a **aquisição de veículo automotivo tipo ambulância.**

**CLÁUSULA 3º - DO FORNECIMENTO**

3.1. A Contratada deverá fornecer o veículo conforme solicitado na Ordem de Fornecimento.

3.2. O veículo deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado da prefeitura, à Rua das Coladeiras, 05, Centro, em Tapiratiba/SP, entre 07:00h e 16:00h, em no máximo **30 (trinta) dias.**

### **CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO**

4.1. Pelo fornecimento do veículo, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD.** | **OBJETO** | **VALOR ESTIMADO (R$)** |
| 01 | 01 | VEÍCULO 0KM, ANO/MODELO 2020/2021, MOTOR TURBO DIESEL COM 130 CV, COM PINTURA NA COR BRANCA FURGÃO TETO ALTO, CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS.  CABINE DO MOTORISTA: ORIGINAL DO FABRICANTE, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL COM TAMANHO SUFICIENTE PARA O MOTORISTA E MAIS 2 PASSAGEIROS TODOS DOTADOS DE CINTO DE SEGURANÇA TRÊS PONTOS E APOIO DE CABEÇA, ENTRE A CASBINE E O SALÇÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ TER UMA JANELA DE COMUNICAÇÃO.  COMPATIMENTO DE ATENDIMENTO: VOLUME INTERNNO DE 11M³, SENDO A ALTURA INTERNA DE 1894 MM. COM ILUMINAÇÃO NATURAL COM VIDROS OPACOS NAS PORTAS TRASEIRAS E JANELA LATERAL NA PORTA CORREDIÇA, E ARTIFICIAL COM 06 (SEIS) LUMINÁRIAS, EMBUTIDAS NO TETO, SENDO 2 (DUAS) LUZES EM LED’S TIPO DICROICA NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA, SENDO UMA DELAS PELO MENOS, COM TECNOLOGIA DE DESINFECÇÃO, REDUZINDO OS NÍVEIS DE BACTÉRIAS, GERMES & MOFO. REDUÇÃO COMPROVADA DE ATÉ 99% EM GERMES APÓS 24 HORAS, A TECNOLOGIA DEVERÁ FORNECER DESINFECÇÃO CONTÍNUA DE BACTÉRIAS EM OBJETOS E SUPERFÍCIES, ENQUANTO FORNECE ILUMINAÇÃO SEGURA COM SEUS COMPRIMENTOS DE ONDA DE LUZ VIÁVEL PRECISAMENTE PROJETADOS NO COMPARTIMENTE DE PACIENTES PARA O ATENDIMENTO AOS MÉDICOS E ENFERMEIROS. A TECNOLOGIA DEVERÁ SER PROJETADA PARA ATENDER AOS PADRÕES IEC 62471 (A NORMA IEC 62471 FORNECE ORIENTAÇÃO PARA AVALIAR A SEGURANÇA FOTOBILÓGICA DAS LÂMPADAS) COMPROVADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTOS OFICIAIS E LAUDOS EM NOME DO FABRICANTE OU REPRESENTANTE ESTABELECIDO NO TERRITÓRIO NACIONAL, QUE DEVE TER VINCULO COM O LICITANTE, E AMBOS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS TÉCNICOS DOS VEÍCULO NO ENVELOPE 1. SINALIZADOS ACÚSTICO VISUAL COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 100 W RMS TIPO BARRA EM FORMATO LINEAR, ARCO OU SIMILIAR, SINALIZADOR VISUAL LINEAR TRASEIRO MONTADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRÊS LANTERNAS LATERAIS DE SINALIZAÇÃO SEQUENCIAIS INTERCALADAS, DE CADO LADO DA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA, SENDO DOIS VERMELHOS E UM CENTRAL NA COR CRISTAL, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO A SER INSTALADO ENTRE O REVESTIMENTO E O CHAPEAMENTO ORIGINAL DO VEÍCULO, REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS) COM ADITIVO ANTI-BACTERICIDA EM SUA COMPOSIÇÃO, E TODOS OS MATERIAIS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO CONTRAN RESOLUÇÃO Nº 498, DE 29 DE JULHO DE 2014, PISO COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILIAR EM COR CLARA, SEM EMENDAS DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADA, PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA NO PISO E NOS LOCAIS (PARA-CHOQUE E SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA), ONDE OS PÉS DA MACA RASPEM, PARA PROTEÇÃO DE TODOS ESTES ELEMENTOS MÓVEIS TODOS EM COMPENSADO NAVAL (NÃO SENDO ACEITO AGLOMERADO OU MDF NA CONSTRUÇÃO), TODO MOBILIÁRIO DEVE SER PRESO À ESTRUTURA ORIGINAL DO VEÍCULO POR PARAFUSOS DE ROSCA PARALELA, NÃO SERÃO ADMITIDOS PARAFUSOS “AUTO-ATARRAXANTES” NA FIXAÇÃO DOS MESMOS, REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA FACE EXTERNA E LISA NOS COMPARTIMENTOS INTERNOS. OS CANTOS EXTERNOS SUJEITOS A IMPACTOS DEVERÃO SER ARREDONDADOS INCLUSIVE, BAÚ ESCAMOTEAVEL, PARA 3 PESSOAS COM ENCOSTOS INDIVIDUAIS, PREFERENCIALMENTE EMBUTIDOS NO REVESTIMENTO LATERAL, ENCOSTO PARA CABEÇA INDIVIDUAL, LOCALIZADO NA LATERAL DIREITA, PARALELAMENTE À MACA ENTRE AS PORTAS TRASEIRA E LATERAL, ARMÁRIO SUPERIOR ACIMA DA BANCADA DA LATERAL ESQUERDA DA VIATURA DEVERÁ TER FÁCIL ACESSO, E QUANDO NECESSÁRIA FÁCIL ABERTURA, NÃO DEVENDO, PORÉM, ABRIR SOZINHOS COM A VIATURA EM MOVIMENTO, COM PORTAS BIPARTIDAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICIO TRANSPARENTE OU POLICARBONATO DESLIZANTES SOBRE CANALETAS, GABINETE COM ARMÁRIO E BANCADA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM 2 (DUAS) GAVETAS O COMPARTIMENTO PARA GUARDA DE 02 (DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIOS DE 16 LITROS COM SUPORTE DUPLO EM FERRO ANCORADO NA CARROCERIA DO FURGÃO LOCADOS NA PARTE TRASEIRA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE E DO ARMÁRIO DESCRITO ACIMA.  O PROJETO DEVE CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, A FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E A ASSESPSIA DO VEÍCULO. DEVERÁ TER LOCAL DESTINADO PARA AS PRANCHAS NO INTERIOR DO VEÍCULO, DE FORMA SEGURA, DE FÁCIL ACESSO E RETIRADA E QUE PREFERENCIALMENTE PERMITA MAIOR POSSIBILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO DO COMPARTIMENTO. DEVERÁ SER INSTALADO DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITE O TRANSPORTE DE UMA EVENTUAL 2º VÍTIMA QUE VENHA A PRENDER A PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO LONGA, DOTADO DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA E QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DA VÍTIMA NA PRANCHA LONGA AO BANCO. A PRANCHA LONGA DEVE SER ACONDICIONADA COM SEGURANÇA SOBRE ESTE BANCO COM SISTEMAS DE FIXAÇÃO QUE IMPEÇAM SUA MOVIMENTAÇÃO. A POLTRONA DO MÉDICO DEVERÁ SER LOCALIZADA NA CABECEIRA DA MACA, GIRATÓRIA, COM A BASE TRAVANDO EM POSIÇÃO DE 45 GRAUS, DE PROJETO ERGONÔMICO, COM APOIO DE CABEÇA, CINTO DE SEGURANÇA, ESTOFADA EM COURVIN, PEGA-MÃO (BALAUSTRE) NO TETO SOBRE A BORDA LATERAL DIREITA DA MACA E POSSUIR DOIS GANCHOS PARA FRASCOS DE SORO. O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONTAR COM UM SISTEMA AMBIENTAL CLIMÁTICO DE AR CONDICIONADO, NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561, 01 (UM) VENTILADOR/EXAUSTOR DE 12 VOLTS, NA LATERAL ESQUERDA, MACA RETRÁTIL, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, 550 MM DE LARGURA E CAPACIDADE PARA PACIENTES DE ATÉ 300KG, 01 (UMA) CADEIRA DE RODAS DE RESGATE DOBRÁVEL COM CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG, ALOJADA NO COMPARTIMENTE TRASEIRO JUNTO À DIVISÓRIA NO LADO ESQUERDO.  SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ TER ALIMENTAÇÃO FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E UMA OUTRA, INDEPENDENTE, PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERÁ SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER NO MÍNIMO MESMA CAPACIDADE BATERIA PRINCIPAL, DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO. O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELÉTRICO SECUNDÁRIO DEVEM SER SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA. TODOS OS CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA. TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE (FUSÍVEIS, DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS DE REARMAÇÃO), E DEVEM SER DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSAM REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO, E CHAVE GERAL. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (BATERIA/ALTERNADOR) PARA ALTERNADA (110/220V) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W. PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA, DEVERÁ POSSUIR UMA RÉGUA INTEGRADA COM, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS, SENDO QUATRO TRIPOLARES (2P+T) DE 110VAC E DUAS PARA 12VDC, ALÉM DE INTERRUPTORES DE TECLAS COM VISOR LUMINOSO INDIVIDUAL DE ACIONAMENTO OU COM INDICADOR LUMINOSO. TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO PRÓXIMO A PORTA DO MOTORISTA. FIO DE EXTENSÃO DE ELEVADA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELE´TRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA E COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMUTAÇÃO ENTRE O TRANSFORMADOR E O INVERSOR, DE MODO QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, COM VOLTÍMETRO PARA MONITORAMENTO DA BATERIA AUXILIAR, REDE DE OXIGÊNIO COMPOSTA POR UMA RÉGUA, LOCALIZADA PRÓXIMA À CABECEIRA DA MACA, CONTENDO 03 (TRÊS) PONTOS DE OXIGÊNIO SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO CONTENDO 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 16 LITROS EM SUPORTE INDIVIDUAL PARA OS CILINDROS DE OXIGÊNIO, COM CINTAS REGULÁVEIS (TRAVA CATRACA), POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADOS COM VÁLVULAS PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM2, UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: FRASCO EM PVC ATÓXICO OU SIMILIAR, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 250 ML. FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO. ASPIRADOR TIPO VENTURI. MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIO: FRASCO EM PVC ATÓXICO OU SIMILIAR, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 250 ML. FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO. ASPIRADOR TIPO VENTURI. MÁSCARA FACIL COM BOLSA RESERVATÓRIO: FORMATO ANATÔMICO, COM INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÃO EM PVC OU SIMILIAR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEVE, FLEXÍVEL, PROVIDO DE ABERTURA PARA EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE CO2 EM SEU INTERIOR. DOTADA DE PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DO PACIENTE.  GRAFISMO: PADRÃO CONTENDO; 4 PALAVRAS AMBULÂNCIA NA TRASEIRA; LATERAIS E INVERTIDA NO CAPA. 4 CRUZERS, SENDO 2 NAS LATERAIS E 2 NA TRASEIRA. | 200.000,00 |

4.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, produtos, mercadorias, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto total deste contrato.

**CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **20 (vinte) dias corridos,** pelo valor da nota fiscal extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

5.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os produtos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

6.3. A PREFEITURA poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

6.4. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

**CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento total de alguma das cláusulas contratuais;

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento parcial de alguma das cláusulas contratuais

7.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

7.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 87, § 2°, da Lei No: 8.666/93.

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

7.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGP-M, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O termo do futuro contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993;

- Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2020:

Ficha: 470

Unidade orçamentaria: 02.04.01

Funcional programática: 10.302.0020.1.075

Classificação da Despesa: 4.4.90.52.00

### **Cláusula 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

10.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.

10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

**Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL**

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Constituição Municipal;

11.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

11.1.4. Lei Federal Nº 10.520/2002;

11.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

11.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

11.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

11.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

11.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

11.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

11.1.10. Lei Complementar 123/2006;

11.1.11. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

**Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.1. Não será permitido o início do fornecimento do veículo sem que o Departamento de Compras emita, previamente, a respectiva “Ordem de Fornecimento”.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

12.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do fornecimento do veiculo.

12.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comercias resultantes da execução deste contrato.

12.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

12.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

12.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

**LUIZ ANTONIO PERES**

Prefeito Municipal

**MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**

CNPJ Nº: 45.742.707/0001-01

CONTRATADA: **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**

CNPJ Nº: 03.093.776/0001-91

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 110/2020

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

VIGÊNCIA: 17/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA

VALOR (R$): 200.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, 17 de setembro de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**

Contratada: **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**

Contrato: 110/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de

mensagem eletrônica aos interessados.

Tapiratiba, 17 de setembro de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_